

Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 203 Disponibilização: 24/10/2022

Publicação: 21/10/2022

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA Casa Civil - CASA CIVIL

DECRETO N° 27.547, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

Revoga dispositivos do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal Comunicação e de RICMS/RO, aprovado pelo Decreto nº 22.721, de 5 de abril de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

<u>DECRETA</u>:

Art. 1° Ficam revogados os dispositivos adiante enumerados do Anexo VI do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS/RO, aprovado pelo Decreto nº 22.721, de 5 de abril de 2018: (Protocolo ICMS 70, de 17 de outubro de 2022)

I - o item 20 da Tabela I e a Tabela XXI, ambos da Parte 2; e

II - a Tabela XXI da Parte 3.

Art. 2° Em razão da exclusão de mercadorias da substituição tributária disposta no art. 1°, o contribuinte substituído deverá seguir o disposto na Seção IV do Capítulo IV da Parte 1 do Anexo VI do RICMS/RO, aprovado pelo Decreto nº 22.721, de 2018.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1° de novembro de 2022.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de outubro de 2022, 134° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

LUÍS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Finanças



Documento assinado eletronicamente por Luis Fernando Pereira da Silva, Secretário(a), em 21/10/2022, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por Marcos José Rocha dos Santos, Governador, em 21/10/2022, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



📆 🖪 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <u>portal do SEI</u>, informando o código verificador **0033073604** e o código CRC **13D91330**.

Referência: Caso responda esta Decreto, indicar expressamente o Processo nº 0030.077368/2022-22

SEI nº 0033073604